

EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS SANTOS

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, c/c a Lei Federal 202/2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 051 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Jupi/PE e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas as propostas nos termos do Inciso -I Artigo 6º:

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Produção de Show – artistas de qualquer gênero musical, para realização de shows solo, seja vocal ou instrumental.	02	R\$ 1.153,41	R\$ 2.306,82
Produção de Show - artistas de qualquer gênero musical, para realização de shows em coletivo, dupla ou trio de artista em palco, seja vocal ou instrumental.	03	R\$ 2.273,35	R\$ 6.820,05
Produção de Show - artistas de qualquer gênero musical, para realização de shows em coletivo acima de 04 (quatro) artistas em palco, seja vocal ou instrumental.	05	R\$ 5.220,28	R\$ 26.101,41
Grupos e/ou coletivos – grupos de dança cultural, artística, Teatral, grupos de atividade da cultura popular, grupos inclusivos,	03	R\$ 7.209,90	R\$ 21.629,70



Disc Jockey "DJ", profissional responsável por selecionar e mixar. Promover o entretenimento de música ao estilo do evento, com repertório pré-programado.	03	R\$ 954,25	R\$ 2.862,74
Artes Visuais - formas de arte como a cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, fotografia, vídeo e produção cinematográfica.	03	R\$ 3.006,90	R\$ 9.020,70
Estrutura de sonorização: Sistema de sonorização e Sistema de Iluminação, equipamentos de iluminação e áudio, e outros aspectos.	03	R\$ 2.273,35	R\$ 6.820,05
Produção e organização de cenário para exposição de feira Cultural, com montagem e desmontagem de cenário temático cultural, decoração, iluminação e montagem de balcão expositor.	01	R\$ 12.609,90	R\$ 12.609,90

1.3. Apresentação musical com duração mínima de 1h30min: neste item o objetivo principal é apresentação ou live show ao vivo de **banda, trio, dupla ou grupo**, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos). O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta.

a) Estrutura de sonorização: Sistema de sonorização e Sistema de Iluminação, a disposição equipamentos de iluminação LED, refletores, canhões, mesas de som e mixagem, e outros aspectos de som, iluminação, caracterização, equipamentos de amplificação, todo e qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional, instalado em local e horário designado pela Secretaria de Cultura em comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 hr.

1.4. Serão selecionadas as propostas nos termos Inciso -II do Artigo 6º:

APOIO A CAPACITAÇÃO			
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	Oficina de capacitação em audiovisual	R\$ 3.220,86	R\$ 9.662,59

a) As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de Jupi/PE e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção e edição de obra audiovisual, aplicando conhecimento de recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo 08 (oito) horas, disponibilizando e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

b) As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer de Jupi/PE que designará agente para o monitoramento e fiscalização da execução da proposta.

1.5. As obras produzidas com recursos deste Edital, deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.6. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, no período de até 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta, conforme o Anexo I. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.



1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30 /10/2024
Inscrições	31/10 a 07 /11/2024
Análise documental	08/11/2024
Seleção das propostas	11/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13/11 a 14/10/2024
Julgamento dos recursos	18/11/2024
Publicação do resultado final	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	27/11/2024 a 27/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de JUPI/PE há pelo menos 01 (um) ano, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de apresentação e produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação mencionada no item 3.3, que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer de forma presencialmente.

3.2. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:



- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (seis meses);
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
- VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por 50% dos membros para o caso de grupos ou coletivos; (Anexo II)
- VII -Declaração Negro ou negra; (Anexo III)
- VIII- Gênero feminino Cis ou transgênero; (Anexo IV)
- IX- Pessoa idosa com idade igual superior a 60 anos pessoa ou as LGBTQIA+ (Anexo IV)
- X - Pessoas com deficiência povos e comunidades tradicionais de terreiros ciganos ribeirinhos. (Anexo IV);
- XI- Relatório de Prestação de Contas; (Anexo VI)
- XII- Formulário de Recursos. (Anexo V).
- XIII – Minuta do Termo de Execução Cultural. (Anexo VII);
- XIV - Carta de Anuência (se necessário)

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO



3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).	● 20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	● 15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo).	● 5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras de comunidades tradicionais e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras quilombola; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Por meio da Portaria nº 301/2024 a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, terá a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da publicação do edital de resultado preliminar, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –	10



Relevância Social da ação proposta para o cenário cultural de Juupi/PE	10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução e Utilização de mão-de-obra-local -	10
Assesibilidade - A análise deverá acessar acessibilidade (libras,audiodescrição, legenda e etc.	10
Territorialidade - A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e cultura do município.	10
Trajetória artística e cultural do proponente – O proponente apresentou com base no currículo as comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Contrapartida - há interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Tempo de Atuação: O agente individual tem mais de cinco anos de atuação comprovada.	10
Viabilidade Técnica- A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	10
TOTAL DE PONTOS	100

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 60% (Sessenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Social;
- maior nota no critério Acessibilidade;
- maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente; e,
- sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

Órgão: 006 - **SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Unidade: 13 - Departamento de Cultura

392 – Difusão da Cultura

0135 – Gestão Administrativa da Cultura do Município

1023 – Ações emergenciais Direcionada ao Setor Cultural – LEI PAULO GUSTAVO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Cultura Esporte, Turismo e Lazer que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima

Gabinete do Prefeito, 30 de OUTUBRO de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

